

[CNIUPS] É possível cadastrar inspeção bimestral e fora do prazo?

28/09/2024 18:37:30

[Imprimir artigo da FAQ](#)

Categoria:	Núcleo de Sistemas - DMF::CNIUPS	Votos:	0
Estado:	public (all)	Resultado:	0.00 %
		Última atualização:	Qui 11 Jul 13:44:09 2024

Palavras-chave

prazo inspeção cadastro perda

Sintoma (público)

OBJETIVO

Este documento deve ser associado aos chamados sempre que o usuário informar que não consegue concluir o cadastro da inspeção bimestral após o dia 10 do mês seguinte ao término do período de inspeção.

Problema (público)

O CNIUPS apenas permite o cadastro de inspeção no prazo previsto no artigo 2º da Resolução CNJ nº 77/2009, com redação dada pela Resolução CNJ nº 326/2020:

Art. 2º Nas inspeções bimestrais realizadas nas unidades de internação e semiliberdade, deverá o juiz preencher formulário eletrônico do CNJ, disponível no Cadastro Nacional de Inspeções em Unidades e Programas Socioeducativos (CNIUPS) e anexo a esta resolução, até o dia 10 do mês seguinte ao bimestre em referência. ([1]Redação dada pela Resolução nº 326, de 26.6.2020)

§1º Os bimestres serão necessariamente os períodos de janeiro e fevereiro; março e abril; maio e junho; julho e agosto; setembro e outubro; e novembro e dezembro. ([2]Alterado pela Resolução nº 188, de 28 de fevereiro de 2014)

§2º Caberá às Corregedorias-Gerais comunicar à Corregedoria Nacional de Justiça o não cumprimento da inspeção bimestral pelo juiz titular ou substituto em exercício, sem prejuízo das imediatas providências para que o seu funcionamento se dê na forma prevista em lei. ([3]Alterado pela Resolução nº 188, de 28 de fevereiro de 2014)

§ 3º Os campos constantes do formulário eletrônico mencionado no caput que estejam classificados expressamente como de preenchimento semestral deverão ser preenchidos apenas quando da realização das inspeções bimestrais de maio e junho e de novembro e dezembro. ([4]Redação dada pela Resolução nº 326, de 26.6.2020)

§ 4º Constatada qualquer irregularidade na entidade de atendimento ao adolescente, o juiz tomará as providências necessárias para a apuração dos fatos e de eventual responsabilidade, comunicando as medidas tomadas à Corregedoria-Geral, ao magistrado Coordenador da Infância e Juventude e ao desembargador supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do respectivo Tribunal ([5]Incluído pela Resolução nº 326, de 26.6.2020)

[1] <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3366>

[2] https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/images/resol_gp_188_2014.pdf

[3] <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/portalcnj2013/atos-normativos?documento=1963>

[4] <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3366>

[5] <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3366>

Solução (público)

Prezados(as),

Informa-se que é possível solicitar autorização ao CNJ para preenchimento de inspeção fora do prazo.

Para efetuar a solicitação, orienta-se iniciar o preenchimento da inspeção e seguir o fluxo apresentado no sistema (botão Solicitar Autorização irá aparecer no lugar do botão de Iniciar Inspeção).

A solicitação será analisada pelo DMF do CNJ. Caso seja aprovada, o usuário poderá cadastrar a inspeção por 30 dias corridos através do fluxo normal de cadastramento no sistema.

A possibilidade de solicitação de autorização de preenchimento fora do prazo não implica na aprovação do pedido.

As inspeções finalizadas fora do prazo não serão contabilizadas para fins do Prêmio CNJ de Qualidade.

Desde já, ficam os usuários orientados a conferirem se os seus acessos estão ativos e se as unidades estão corretamente cadastradas no CNIUPS, a fim de que qualquer necessidade de correção não implique na perda do prazo estipulado.

Tanto o cadastro de usuários e suas habilitações, como o de unidades, devem ser solicitados ao tribunal, sendo o responsável por essa gestão.

O Conselho Nacional de Justiça não cadastra usuários finais ou unidades no CNIUPS.